



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016

LJA
FO.

MENSAGEM Nº023/16

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º023/2016, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO A CONTRIBUIR COM A AMVARIG-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO VALE DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Organização dos Municípios em entidades de representação tem significativa importância para que a conquista da Autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais entes que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação.

A atuação persistente da Associação de Municípios pleiteando em nome destes junto aos diversos órgãos Estaduais e outras instituições tem carreado seus primeiros frutos para os Entes Públicos locais que não teriam sido alcançados não fosse à arregimentação de agentes políticos municipais, organizada pela AMVARIG.

Somando esforços e representando os Municípios perante os governos Federal e Estadual, levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos entes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e pelos Estados e que somente se concretizam com a interveniência direta e obrigatoria dos Municípios.

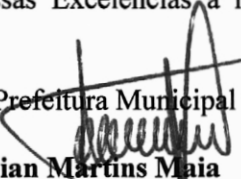
A organização do Movimento Municipalista Brasileiro, partindo das Associações e visando o aperfeiçoamento e atualização das gestões públicas é exemplo para o mundo.

Por esta razão estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei buscando a autorização para, e com ela contribuir para assegurar sua plena atuação em favor dos Municípios associados e das populações que neles vivem e garantir o crescimento e projeção do Movimento Municipalista.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de junho de 2016.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016

PROJETO DE LEI Nº023/16

Autoriza o Município de Carneirinho a contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG**, com sede na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.156.263/0001-00, com a importância de até R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º - A contribuição será efetuada em 04 (quatro) parcelas.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2004 - Manutenção Gabinete do Prefeito e suas Dependências

3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 2º - A presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho 17 de junho de 2016.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal